



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

à CLJR,  
CSDPD.  
em 22/2/21.

## EMENDA N° 3 AO PROJETO DE LEI N° 6/2021

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 6/2021 que “*dispõe sobre a afixação obrigatória, nos locais e nas condições que estabelece, da lista de medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde de Ubá, e dá outras providências*”.

Acrescenta-se parágrafo ao Art. 1º do Projeto de Lei 6/2021:

“Art. 1º (...)

§2º A lista descrita no caput deve estar completa com todos os medicamentos oferecidos pelo REMUME, indicando quais estão disponíveis e quais estão em falta.”

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 22 dias de fevereiro de 2021.

**VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO**



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICAÇÃO

Além da lista que informe quais são os medicamentos existentes no ponto de distribuição, é necessário que o usuário do sistema de saúde pública saiba quais estão em falta e, assim, exigir o devido reabastecimento ao Gestor Público.

Apresento esta Emenda Aditiva e conto com o apoio dos demais pares para a sua devida aprovação.